

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

EMENDA MODIFICATIVA Nº...

PROJETO DE LEI Nº 7.377 DE 2010

“Dispõe sobre a concessão de prêmio e auxílio especial mensal aos jogadores das seleções campeãs do mundo de 1958, 1962 e 1970.”

DEPUTADO REINALDO AZAMBUJA
PSDB/MS

Altere-se a ementa do Projeto de Lei nº 7.377/2010 passando a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a concessão de prêmio em pecúnia, auxílio especial mensal em pecúnia e assistência médico-hospitalar e ambulatorial aos jogadores titulares e reservas das seleções campeãs do mundo de futebol nas copas de 1958, 1962 e 1970.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa está sendo proposta por obséquio do Art. 118, § 5º c/c art. 119, I, § 1º do Regimento Interno (RICD).

A emenda que se faz à ementa do projeto de lei em comento tem a finalidade de adaptar a sua redação às exigências da art. 5º LC nº 95/98, que ***Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da [Constituição Federal](#), e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.***

In verbis:

“A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.”

Tendo em vista que alguns textos da parte normativa sofreram a influência das respectivas emendas.

A inclusão do termo: ***jogadores titulares e reservas ocorreram*** pelo notório fato de que os jogadores reservas são a maioria daqueles que se encontram abandonados pela sorte.

Já a inclusão do vocábulo ***“pecúnia”*** tem por fim extirpar a dubiedade de interpretação teleológica, o que é vedado pela citada Lei Complementar.

Em de maio de 2011

Reinaldo Azambuja
Deputado Federal